|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014** |

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio de PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 14.961 e 15.050, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 27/12/2013 e 14/2/2014, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**,na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

**■ DATA: 21/7/2014 (vinte e um de julho de dois mil e quatorze).**

**■ HORÁRIO: A partir das 9:00 (nove) horas.**

**■ ENDEREÇO: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Plenário Paulo Portugal, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Minas Gerais.**

|  |
| --- |
| **1 - DO OBJETO** |

**1.1 -** Esta licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e softwares**, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

**1.2 -** A descrição dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do termo de referência (**ANEXO IV** deste edital).

**1.3 -** As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhes forem convenientes.

|  |
| --- |
| 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL |

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

a)- ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

b)- ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

c)- ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;

d)- ANEXO IV - Termo de referência;

e)- ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;

f)- ANEXO VI - Minuta de contrato.

2.2 - Constitui ainda o ANEXO V, dele fazendo parte indissociável, o seguinte documento: “ANEXO INTEGRANTE DA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA INDICATIVA (DA LOCALIZAÇÃO DOS REQUISITOS NOS DOCUMENTOS JUNTADOS À PROPOSTA)”.

|  |
| --- |
| 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |

**3.1** **-** **Somente** **poderão participar da presente licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**3.1.1** **-** As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

**3.1.2** **-** **Não poderão participar desta licitação** as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)-** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)-** que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)-** em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.1.3 -** A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2** **-** **A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)-** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)-** que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**c)-** a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada no **ANEXO VI** deste edital.

|  |
| --- |
| **4 - DO CREDENCIAMENTO** |

**4.1** **-** Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

**4.2 -** Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

**a)-** entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF,** caso a identidade não contenha tal número;

**b)-** entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

**● b.1)-** cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

**● b.2)-** **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

**● b.3)-** **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato** **constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalenteda licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**4.3 -** Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

**4.4 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5 -** Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

**4.6 -** A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

**5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**5.1 -** A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital,a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste edital.

**5.1.1 -** A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

**5.2 -** A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

**5.2.1 -** A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL),** sob pena de **PERDA DO** **DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

|  |
| --- |
| **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO** |

**6.1 -** A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

**6.2** **-** A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)-** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

**b)-** apresentar preços unitário e total para a íntegra de cada lote que cotar;

**c)-** conter oferta firme e precisa para a íntegra de cada lote que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)-** indicar a marca e o modelo do produto relativo a cada lote que cotar;

**e)-** entregar os documentos exigidos para os lotes de **1** a **8**, como parte integrante da proposta comercial;

**f)-** preencher e entregar, como parte integrante da proposta comercial, a planilha indicativa de cada requisito obrigatório relativo a cada lote que cotar;

**g)-** cotar os preços em moeda corrente;

**h)-** indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

**i)-** ser assinada por representante legal da licitante;

**j)-** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1 - A licitante deverá entregar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, juntamente com sua proposta comercial (dentro do envelope A), os documentos comprobatórios (folders, manuais, declarações dos fabricantes, catálogos, etc.) que demonstrem que o produto por ela ofertado atende a todos os requisitos obrigatórios especificados na planilha que faz parte integrante da proposta, indicando sua localização na coluna “localização nos documentos” da referida planilha.**

**6.2.1.1 - Se na análise dos documentos citados no subitem 6.2.1 acima ficar demonstrado que o produto ofertado pela licitante não atende a qualquer um dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios, será a proposta comercial DESCLASSIFICADA.**

**6.2.2 -** **A proposta comercial e a documentação indicada no subitem 6.2.1 deverão ser entregues, preferencialmente, numeradas, de forma a facilitar a localização dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios nos documentos.**

**6.2.3 -** Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

**6.2.4** **-** Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

**6.2.5 -** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**6.2.6 -** Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**6.2.7 -** Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

**6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.**

**6.4 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, serinformado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este (a).

**6.5 -** Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**6.6 -** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

|  |
| --- |
| **7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**  |

**7.1 -** Na data, no horário e no endereço discriminados no preâmbulo deste edital serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo (a) PREGOEIRO (A) o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

**7.1.1 -** Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A) a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (**ANEXO I** deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (**ANEXO II** deste edital).

**7.1.2 -** A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem** **representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

**7.1.2.1 -** No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

**7.1.2.2 -** A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

**7.1.3 -** As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao (à) PREGOEIRO (A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

**7.2 -** **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**7.3** **-** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**7.4** **-** A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.5** **-** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO (A) em contrário.

**7.6 -** O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no preâmbulo deste edital.

|  |
| --- |
| **8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**  |

**8.1** **-** Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim entendido como o **menor PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA LOTE**, apurado conforme tabela constante do **ANEXO V** deste edital**,** desde que atendidas as demais especificações deste ato convocatório e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.2 -** Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o (a) PREGOEIRO (A) à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada lote.

**8.3 -** Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

**8.4** **-** A seguir, será inicialmente **classificada pelo (a) PREGOEIRO (A), para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menores preços.

**8.5** **-** Não havendo, para cada lote, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, (a) PREGOEIRO (A) classificará, para a etapa de lances, as três melhores propostas de cada lote, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**8.6** **-** Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

**8.6.1 -** A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

**8.6.2 -** No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente,** **declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço e, por conseqüência, manifestando a sua desistência da etapa de lances.**

**8.6.3 -** A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

**8.7** **-** Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**8.8 -** Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

**8.9 -****Encerrada a etapa de lances***,* se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por MEouEPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.9.1 -** Ocorrendo o empate ficto **no final da etapa de lances**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)-** **a** **ME ou a EPP mais bem classificada** será convocada para, no prazo máximo de **5** **(cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no certame no final da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**b)-** se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**c)-** se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME’s ou EPP’s **remanescentes**, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**d)-** no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

**8.10 -** **Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência** instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o (a) PREGOEIRO (A) **examinará a aceitabilidade**, **quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada para cada lote, ou seja, daquela que ofertar o menor preço total final para a íntegra de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11 -** **Sendo aceitável** **a oferta de menor preço**, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

**8.11.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**8.12** **-** **Se a oferta de menor preço não for aceitável** **ou se a licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**8.12.1 -** Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP **remanescente** no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “**a**” do subitem 8.9.1 também deste ato convocatório.

**8.12.2 -** Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

**8.13** **-** Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**8.14** **-** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) PREGOEIRO (A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

|  |
| --- |
| **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)** |

**9.1 -** As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**:

**9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)-** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)-** no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

**a.2)-** no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

**a.3)-** no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.4)-** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.1.1 -** O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

**9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)-** comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

**b)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

**c)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública** **Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**d)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública** **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

**e)-** comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

**f)-** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**g)-** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**9.1.2.1 -** Para o atendimento do disposto nas letras **“b”**, **“c”** e **“d”** do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**a)-** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**9.2 - CADASTRO NO SUCAF (SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE):**

**9.2.1 -** A documentação de habilitação relacionada nos subitens **9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderá, no todo ou em parte, **por opção da licitante**, ser substituída por documento emitido pelo SUCAF (SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE), desde que tal documento se refira a uma linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização da sessão pública de abertura deste certame.

**9.2.1.1 -** Havendo a opção prevista no subitem 9.2.1 deste edital, o documento nele mencionado deverá conter o número e a validade do registro cadastral da licitante no SUCAF e ser, obrigatoriamente, por ela entregue **dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**9.2.2 -** Caso seja entregue pela licitante dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o documento citado no subitem 9.2.1 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) confirmará a validade da documentação junto ao SUCAF, por meio de consulta à declaração demonstrativa da situação da licitante.

**9.2.3 -** A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens **9.1.2 e 9.1.3** deste edital, inserindo dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF.

**9.2.4 -** Deverão ser entregues pela licitante, dentro do envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos nos subitens **9.1.2 e 9.1.3** deste edital e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF já estiverem com os prazos de validade vencidos.

**9.2.5 - A entrega do documento indicado no subitem 9.2.1 deste edital, emitido pelo SUCAF, não dispensa a inclusão, dentro do envelope B** **(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

**9.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**9.3.1 -** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste edital.**

**9.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para regularização da documentação fiscal.

**9.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

**9.3.4 -** Para fins do subitem 9.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 15.2 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.4.1 -** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

**a)-** originais;

**b)-** cópias autenticadas em cartório;

**c)-** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

**d)-** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)-** emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**9.4.1.1 -** Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

**9.4.2** **-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**9.4.3** **-** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

**9.4.4** **-** Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

**9.4.5 -** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

**9.4.5.1 -** Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**9.4.5.2 -** As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

**9.4.6** **- Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

**9.4.7 -** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

|  |
| --- |
| **10 - DOS RECURSOS** |

**10.1 - Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** **-** A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**10.3** **-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4 -** As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMBH, à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, sala A-121, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, as quais serão disponibilizadas no *site* [***www.cmbh.mg.gov.br***](http://www.cmbh.mg.gov.br/)(*link* “licitações”), ficando, assim, acessíveis a todos os interessados.

**10.4.1** **-** As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, ficando também acessíveis a todos os interessados.

|  |
| --- |
| **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** |

**11.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**11.2 -** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CMBH adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

|  |
| --- |
| **12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE** |

No interesse da CMBH, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** |

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBH, sob os seguintes números:

● **01.01.01.031.001.2001.449030-20** **—›** Material de Consumo: Material e Acessórios de Tecnologia da Informação;

● **01.01.01.031.001.2001.449039-35** **—›** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Aquisição e Atualização de Software;

● **01.01.01.031.001.2001.449052-16** **—›** Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Tecnologia da Informação;

● **01.01.01.031.001.2001.449052-14** **—›** Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

|  |
| --- |
| **14 - DA CONTRATAÇÃO** |

**14.1 -** A CMBH convocará a licitante vencedora do certame referente a cada lote para assinar o contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

**14.2 -** **O contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora, alterando-se o seu ANEXO ÚNICO conforme se dê a adjudicação.**

|  |
| --- |
| **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**15.1 -** A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação da multa prevista no subitem 15.2 seguinte ou de outras multas previstas neste ato convocatório e no contrato (conforme cada caso), bem como de aplicação das demais cominações legais pertinentes.**

**15.2** **-** Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada lote para **assinar o contrato,** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor global da proposta respectiva.

**15.2.1 -** Para fins do disposto no subitem 15.2 supra, entende-se por “valor global da proposta” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora.

**15.3** **-** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**15.4 -** O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

|  |
| --- |
| **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da sua aceitação definitiva pela CMBH e da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observadas, também, as demais disposições constantes do **item** **4** do **ANEXO IV** deste edital.

|  |
| --- |
| **17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** |

**17.1 -** Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no *site* [***www.cmbh.mg.gov.br***](http://www.cmbh.mg.gov.br/)(*link* “licitações”), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMBH (sala A-121), podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Secretaria, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**17.2 -** As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no *site* supracitado.

**17.3 -** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**17.4 -** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

**a)-** as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMBH, pelo telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

**b)-** as **dúvidas relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* ***cpl@cmbh.mg.gov.br***, sendo que as respostas serão disponibilizadas no *site* [***www.cmbh.mg.gov.br***](http://www.cmbh.mg.gov.br/)(*link* “licitações”), ficando acessíveis a todos os interessados;

**c)-** as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMBH, à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, sala A-121, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no *site* acima indicado, ficando acessíveis a todos os interessados.

|  |
| --- |
| **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**18.1** **-** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**18.2** **-** Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**18.3** **-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.1 -** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**18.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.6 -** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.7** **-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**18.8** **-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9 -** O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, **inclusive com os preços médios estimados da contratação)** permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMBH, à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, sala A-121, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**18.10 -** Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do (a) PREGOEIRO (A) até a data de assinatura do contrato pela vencedora do certame relativamente a cada lote, sendo que **as licitantes somente poderão retirá-los após a referida data**, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**18.11** **-** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2014.

**MÁRCIA VENTURA MACHADO**

**PREGOEIRA**

|  |
| --- |
| **ANEXO I DO EDITAL****- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -** |

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal,** a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 da Câmara Municipal de Belo Horizonte, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

|  |
| --- |
| **ANEXO II DO EDITAL****- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -** |

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara**,** sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP),** conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

|  |
| --- |
| **ANEXO III DO EDITAL****- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -** |

**DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)***

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

|  |
| --- |
| **ANEXO IV DO EDITAL****- TERMO DE REFERÊNCIA -** |

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto deste anexo a **aquisição de equipamentos de informática, softwares, filmadora digital, gravador de som digital, módulos de memórias e tripé para câmera fotográfica** pela CMBH, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal celebrou o Convênio nº 5/2013 com a Fundação Municipal de cultura/Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, com o objetivo geral de incremento **de atividades de desenvolvimento e aplicação de metodologia de tratamento arquivístico** a acervo documental das entidades convenentes de interesse mútuo.

Entre as contrapartidas a cargo da Câmara, encontra-se a de aquisição e disponibilização de uso para o APCBH de alguns equipamentos e materiais (item 2.1.a), cujas especificações básicas vinham já consignadas naquele termo de acordo (anexo único).

A pretendida aquisição se justifica pelo fato de que eles permitirão a execução de trabalhos pelo APCBH que implicarão em acesso a importante acervo histórico a ser utilizado pelo Pró-Memória (item 1.1.e), bem como o trabalho de digitalização de parte do acervo da Câmara sob a guarda do APCBH (itens 1.1.b e 1.1.d) por força de convênios anteriores.

**3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

**LOTE 1 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SCANNER PLANETÁRIO PARA GRANDES FORMATOS** |
| --- |
|  | **CARACTERÍSTICAS - HARDWARE** |
|  | * O scanner planetário deverá ser do tipo profissional, operar com documentos com face voltada para cima nos seguintes modos de digitalização (escaneamento): colorido, preto e branco e tons de cinza.
 |
|  | * Suportar documentos até formato A2 (420 mm x 594 mm ou superior).
 |
|  | * Deverá possuir sistema de iluminação, que poderá ser integrado de fábrica ao scanner ou fornecido como item opcional do scanner incluso na proposta do licitante.
 |
|  | * Digitalização no formato A2, 300 dpi’s, com velocidade de 5 segundos ou inferior.
 |
|  | * Possuir monitor com tamanho de 14 polegadas (ou superior).
* O monitor do scanner deverá ser utilizado para visualizar as imagens digitalizadas e operações de controle do scanner.
 |
|  | * Suportar, no mínimo, resolução de até 300 dpi.
 |
|  | * Possuir câmera com tecnologia CCD, 22.500 pixels ou superior.
 |
|  | * O conjunto (scanner planetário + softwares) deverá disponibilizar arquivos de saída (documentos digitalizados) nos seguintes padrões:
	1. JPEG;
	2. TIFF sem compressão;
	3. TIFF G4 (CCITT);
	4. PDF.
 |
|  | * Possuir tensão de alimentação de 100 - 240 volts.
 |
|  | * Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces:
	1. 1 (uma) interface megabit Ethernet (10/100 base T) ou superior;
	2. 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior, integradas de fábrica ao scanner ou ao computador que acompanha alguns modelos de scanner disponíveis no mercado.
 |
|  | * Possuir as seguintes tecnologias de digitalização:
	1. profundidade de cor: 36 bits ou superior (cores) e 12 bits ou superior (tons de cinza);
	2. saída de imagens: 24 bits ou superior (cores) e 8 bits ou superior (tons de cinza).
 |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para o funcionamento e a utilização do equipamento e para a sua interligação (conexão) na rede local (Ethernet).
 |
|  | **SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS** |
|  | * O equipamento deverá ser fornecido com SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS, além de todos os softwares necessários para o seu funcionamento e utilização.
* Caso os softwares entregues sejam licenciados, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos que comprovem a posse legal das licenças de uso dos softwares pela CMBH.
 |
|  | **COMPATIBILIDADE** |
|  | * Os documentos digitalizados pelo scanner planetário deverão ser disponibilizados em arquivos compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:
	1. Sistema Operacional Microsoft® Windows versão 64 bits;
	2. Sistema Operacional Linux.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do hardware e do software disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O equipamento deverá ser entregue na sede do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte - APCBH, à Rua Itambé, nº 227, Bairro Floresta no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do hardware e do software;
	3. todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **VERIFICAÇÃO** |
|  | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
|  | **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACEITE** |
|  | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. retirada da embalagem e montagem do equipamento;
	2. instalação e integração de opcionais, caso existam;
	3. instalação e configuração dos softwares utilitários e aplicativos do equipamento;
	4. configuração de todo o conjunto (hardware e software);
	5. testes de utilização do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue de forma operacional (pronto para uso), com configuração e customização de hardware e software necessários ao seu funcionamento.
* Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e configurado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do equipamento ofertado;**
	2. **documentação/catálogo do equipamento (hardware e software) em idioma português ou inglês, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo, especificações e outras características do equipamento, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica;**
	3. **nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento que prestará os serviços de garantia, caso não seja a própria CONTRATADA que prestará tais serviços.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia “*on site*” na sede do APCBH, onde o equipamento será instalado:

**a)** 3 (três) anos para o equipamento;**b)** 3 (três) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com o equipamento.* O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção, terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite do equipamento pela CMBH.
* Os serviços de garantia com manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
* A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa do equipamento, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
* Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, no local onde será utilizado o equipamento na sede do APCBH, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento do mesmo para fora do seu local de utilização. A remoção do equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal do APCBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.
* Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBH.
* As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou *e-mail*. Nesse ato, a CMBH ou o APCBH deverá informar marca, modelo, número patrimonial, setor de localização do equipamento e descrição do problema detectado. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle do equipamento paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
* A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
* No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 2 (dois) dias úteis, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir provisoriamente, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro dos referidos 2 (dois) dias úteis, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
* Caso o equipamento original não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus para a CMBH, por outro novo, de primeiro uso e com a mesma ou superior configuração. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá também trocar o equipamento por outro novo, de primeiro uso, sem quaisquer ônus para a CMBH, com a mesma ou superior configuração, quando ocorrer o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* A referida substituição do equipamento deverá ser realizada observando-se o seguinte procedimento:
1. a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
2. a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
3. o novo equipamento deverá ser entregue ao APCBH, acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
4. os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto, serão efetivados pelos setores competentes da CMBH após comunicação de sua área de informática.
* Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de informática da CMBH, constando, pelo menos, a marca, o modelo e o número patrimonial do equipamento, o setor de localização no APCBH, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do APCBH. No caso de remoção, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede do APCBH.
* Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
* São obrigações adicionais do APCBH:
1. assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do APCBH;
2. fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento do equipamento;
3. arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos do APCBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
* São obrigações adicionais da CONTRATADA:
1. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham o equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento;
2. recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;
3. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do APCBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança do APCBH;
4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;
5. arcar com os prejuízos causados ao APCBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados ao equipamento confiado à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.
 |

**LOTE 2 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SCANNER DE MESA PARA FOTOGRAFIAS EM GERAL** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Tipo: scanner de mesa fotográfico para negativos 35 mm (fotogramas avulsos) e 120 mm (6 x 6 cm), positivos (slides) e reflexivos (10 x 15 cm, 20 x 30 cm, entre outros).
 |
|  | * Resolução óptica: igual ou maior que 4.800 dpi.
 |
|  | * Densidade óptica máxima: igual ou maior que 4.0 DMax.
 |
|  | * Profundidade de cor: 48 bits.
 |
|  | * Interface: USB 2.0 ou superior.
 |
|  | * Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do hardware e do software disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O equipamento deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do hardware e do software no idioma português ou inglês;
	3. todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **VERIFICAÇÃO** |
|  | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
|  | **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACEITE** |
|  | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. retirada da embalagem e montagem do equipamento;
	2. instalação e integração de opcionais, caso existam;
	3. instalação e configuração dos softwares utilitários e aplicativos do equipamento;
	4. configuração de todo o conjunto (hardware e software);
	5. testes de utilização do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue de forma operacional (pronto para uso), com configuração e customização de hardware e software necessários ao seu funcionamento.
* Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e configurado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do equipamento ofertado;**
	2. **documentação/catálogo do equipamento (hardware e software) em idioma português ou inglês, emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, contendo marca, modelo, especificações e outras características do produto, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica;**
	3. **nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento que prestará os serviços de garantia, caso não seja a própria CONTRATADA que prestará tais serviços.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia *“on site”* na sede do APCBH, onde o equipamento será instalado:

**a)** 3 (três) anos para o equipamento;**b)** 3 (três) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com o equipamento.* O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite do equipamento pela CMBH.
* Os serviços de garantia com manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
* A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa do equipamento, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
* Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, no local onde será utilizado o equipamento na sede do APCBH, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento do mesmo para fora do seu local de utilização. A remoção do equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal do APCBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.
* Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBH.
* As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBH ou o APCBH deverá informar marca, modelo, número patrimonial, setor de localização do equipamento e descrição do problema detectado. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
* A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
* No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 2 (dois) dias úteis, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir provisoriamente, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro dos referidos 2 (dois) dias úteis, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
* Caso o equipamento original não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus para a CMBH, por outro novo, de primeiro uso, com a mesma ou superior configuração. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá também trocar o equipamento por outro novo, de primeiro uso, sem quaisquer ônus para a CMBH, com a mesma ou superior configuração, quando ocorrer o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* A referida substituição do equipamento deverá ser realizada observando-se o seguinte procedimento:
1. a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
2. a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
3. o novo equipamento deverá ser entregue ao APCBH, acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
4. os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto, serão efetivados pelos setores competentes da CMBH após comunicação de sua área de informática.
* Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de informática da CMBH, constando, pelo menos, a marca, o modelo e o número patrimonial do equipamento, o setor de localização no APCBH, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do APCBH. No caso de remoção, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede do APCBH.
* Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
* São obrigações adicionais do APCBH:
1. assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do APCBH;
2. fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento do equipamento;
3. arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos do APCBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
* São obrigações adicionais da CONTRATADA:
1. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham o equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento;
2. recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;
3. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do APCBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança do APCBH;
4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;
5. arcar com os prejuízos causados ao APCBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados ao equipamento confiado à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.
 |

**LOTE 3 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)** |
| --- |
|  | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
|  | * Capacidade de armazenamento mínima instalada por chassi de 8 (oito) TB (terabytes), considerando a utilização de discos de 2TB (dois terabytes).
 |
|  | * Deverão ser fornecidos e instalados no storage, no mínimo, 4 (quatro) discos rígidos com capacidade de armazenamento de 2 TB (dois terabytes) ou superior, padrão SATA II ou superior, com velocidade mínima 5400 RPM.
 |
|  | * Suportar RAID, sendo no mínimo, RAID 5.
 |
|  | * Possuir, no mínimo, 1 (um) processador com frequência de 1.2GHz ou superior e memória RAM de 512MB ou superior.
 |
|  | **COMUNICAÇÃO** |
|  | * Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior e 2 (duas) interfaces gigabit Ethernet (10/100/1000BaseT).
 |
|  | * Interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT (Gigabit Ethernet) com conector RJ-45.
 |
|  | **ALIMENTAÇÃO** |
|  | * Tensão de alimentação do storage: 110/127 volts.
 |
|  | **SOFTWARE** |
|  | * Possuir suporte nativo aos protocolos de rede SMB, NFS, FTP, HTTP, HTTPS e SNMP.
 |
|  | * Possuir software(s) para monitoração, gerenciamento e configuração do storage a partir da web ou cliente.
 |
|  | * Permitir gerenciamento remoto da solução, utilizando a mesma rede de acesso ao equipamento.
 |
|  | * Suporte para envio de alertas via SNMP.
 |
|  | * Suportar a conexão simultânea de no mínimo 50 usuários.
 |
|  | * O software de gerenciamento do storage deverá ser visualizado no idioma português ou inglês.
 |
|  | * O equipamento deverá ser fornecido com todos os softwares, devidamente licenciados, para sua completa configuração, operação e gerenciamento de seus recursos.
 |
|  | **ACESSÓRIOS** |
|  | * Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:
	1. 4 (quatro) discos rígidos;
	2. cabo de alimentação;
1. 1 (um) cabo USB 2.0 ou superior;
2. 1 (um) patch cord categoria 6 de 2,5 metros.
 |
|  | **SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE** |
|  | * Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:
	1. Sistema Operacional Microsoft® Windows XP Professional;
	2. Sistema Operacional Linux, Kernel 2.6 ou superior;
	3. Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional ou superior.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do hardware e do software disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, à Avenida dos Andradas, 3**.**100, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do hardware e do software no idioma português ou inglês;
	3. todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **VERIFICAÇÃO** |
|  | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
|  | **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACEITE** |
|  | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. retirada da embalagem e montagem do equipamento;
	2. instalação e integração de opcionais, caso existam;
	3. instalação e configuração dos softwares utilitários e aplicativos do equipamento;
	4. configuração de todo o conjunto (hardware e software);
	5. testes de utilização do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue de forma operacional (pronto para uso), com configuração e customização de hardware e software necessários ao seu funcionamento.
* Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e configurado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do equipamento ofertado;**
	2. **documentação/catálogo do equipamento (hardware e software) em idioma português ou inglês, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo, especificações e outras características do equipamento, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica;**
	3. **nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento que prestará os serviços de garantia, caso não seja a própria CONTRATADA que prestará tais serviços.**
	4. **declaração informando que o equipamento ofertado permite (suporta) acesso remoto aos arquivos armazenados nele por meio browser (navegadores web), possibilitando ao usuário fazer downloads e uploads de arquivos via Internet.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia “*on site*” na sede do APCBH, onde o equipamento será instalado:

**a)** 3 (três) anos para o equipamento;**b)** 3 (rês) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com o equipamento.* O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite do equipamento pela CMBH.
* Os serviços de garantia com manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
* A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa do equipamento, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
* Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, no local onde será utilizado o equipamento na sede do APCBH, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento do mesmo para fora do seu local de utilização. A remoção do equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal do APCBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.
* Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBH.
* As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBH ou o APCBH deverá informar marca, modelo, número patrimonial, setor de localização do equipamento e descrição do problema detectado. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
* A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
* No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 2 (dois) dias úteis, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir provisoriamente, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro dos referidos 2 (dois) dias úteis, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
* Caso o equipamento original não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus para a CMBH, por outro novo, de primeiro uso, com a mesma ou superior configuração. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá também trocar o equipamento por outro novo, de primeiro uso, sem quaisquer ônus para a CMBH, com a mesma ou superior configuração, quando ocorrer o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* A referida substituição do equipamento deverá ser realizada observando-se o seguinte procedimento:
1. a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
2. a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
3. o novo equipamento deverá ser entregue ao APCBH, acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
4. os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto, serão efetivados pelos setores competentes da CMBH após comunicação de sua área de informática.
* Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de informática da CMBH, constando, pelo menos, a marca, o modelo e o número patrimonial do equipamento, o setor de localização no APCBH, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do APCBH. No caso de remoção, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede do APCBH.
* Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
* São obrigações adicionais do APCBH:
1. assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do APCBH;
2. fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento do equipamento;
3. arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos do APCBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
* São obrigações adicionais da CONTRATADA:
1. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham o equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento;
2. recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;
3. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do APCBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança do APCBH;
4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;
5. arcar com os prejuízos causados ao APCBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados ao equipamento confiado à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.
 |

**LOTE 4 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **FILMADORA DIGITAL** |
| --- |
|  | **DEFINIÇÃO** |
|  | * Filmadora digital full HD com gravação em cartão de memória.
 |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Gravar em resolução 1.920 x 1.080 em 60 fps (quadros por segundo).
 |
|  | * Possuir zoom óptico mínimo de 20x.
 |
|  | * Possuir estabilizador de imagem.
 |
|  | * Sensor CMOS ou CCD.
 |
|  | * Visor LCD.
 |
|  | * Bateria Li-ion recarregável USB.
 |
|  | * Resolução fotográfica de no mínimo 5,3 Mpixel.
 |
|  | * Microfone embutido.
 |
|  | * Gravação de áudio e vídeo em formato MPEG4-AVC/H.264.
 |
|  | * Distância focal (f) mínima de até 2,9 mm e máxima a partir de 52 mm.
 |
|  | * Foco automático.
 |
|  | * Saída de vídeo para HDMI.
 |
|  | * Transferência dos arquivos para computador com o Sistema Operacional Microsoft Windows via USB.
 |
|  | **ACESSÓRIOS** |
|  | * Deverá vir acompanhada de carregador AC para a bateria, cabo USB para conexão ao computador e cabo para conexão HDMI.
 |
|  | * Deverá vir acompanhada de cartão de memória compatível com a filmadora digital ofertada e com as seguintes características:
	1. capacidade de 32 GB;
	2. tipo SD;
	3. velocidade de gravação mínima de 10MB/s;
	4. velocidade de leitura mínima de 10MB/s.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais da filmadora digital disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * A filmadora digital deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega da filmadora digital.
* A filmadora digital deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar a filmadora digital no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega da filmadora digital.
* Deverão ser entregues, juntamente com a filmadora digital:
	1. documentação completa no idioma português ou inglês, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais da filmadora digital no idioma português ou inglês;
	3. todos os acessórios solicitados nesta especificação técnica;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que filmadora digital ofertada é nova (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **TESTES, VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
|  | * Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para a filmadora digital serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese da filmadora digital estar fora das especificações solicitadas, a mesma deverá ser substituída, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando a filmadora digital de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente testada, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo da filmadora digital ofertada;**
	2. **declaração indicando nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante da filmadora digital na Região Metropolitana de Belo Horizonte, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia;**
	3. **documentação/catálogo da filmadora digital em idioma português ou inglês, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo, especificações e outras características da filmadora digital, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante da filmadora digital.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal da filmadora digital.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante da filmadora digital, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor da filmadora digital, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 5 - 2 (DUAS) UNIDADES:**

| **GRAVADOR DE SOM DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Memória interna mínima de 2GB.
 |
|  | * Bitrate variando de no máximo 32 kbps a no mínimo 128 kbps.
 |
|  | * Tempo de gravação a 128 kbps de no mínimo 33 hs.
 |
|  | * Formato de gravação MP3.
 |
|  | * Entrada para microfone e fone de ouvido.
 |
|  | * Conexão USB.
 |
|  | * Alimentação a pilhas.
 |
|  | **ACESSÓRIOS** |
|  | * Deverá vir acompanhado do cabo USB e pilhas.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do gravador de som disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O gravador de som deverá ser entregue na sede da CMBH, **à** Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do gravador de som.
* O gravador de som deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o gravador de som no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH, o qual será recebido provisoriamente para posterior conferência. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do gravador de som.
* Deverão ser entregues, juntamente com o gravador de som:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do gravador de som no idioma português ou inglês;
	3. todos os acessórios solicitados nesta especificação técnica;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o gravador de som ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **TESTES, VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
|  | * Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o gravador de som serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do gravador de som estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando o gravador de som de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente testado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do gravador de som ofertado;**
	2. **declaração indicando nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do gravador de som na Região Metropolitana de Belo Horizonte, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia;**
	3. **documentação/catálogo do gravador de som em idioma português ou inglês, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo, especificações e outras características do gravador de som, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do gravador de som.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do gravador de som.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do gravador de som, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do gravador de som, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 6 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Armação tubular em alumínio reforçado.
 |
|  | * O tripé, quando totalmente estendido, deverá possuir comprimento mínimo de 1,45 m e, quando totalmente contraído, deverá possuir comprimento máximo de 0,65 m.
 |
|  | * Cabeça móvel, regulável, com nível.
 |
|  | * Ponteiras de borracha nos pés.
 |
|  | * Suportar, no mínimo, 2 kg.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O tripé deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do tripé.
* O tripé deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o tripé no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O tripé será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do tripé.
* Deverão ser entregues, juntamente com o tripé:
	1. documentação completa no idioma português ou inglês, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. declaração informando que o tripé ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
|  | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o tripé será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do tripé estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando o tripé de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do tripé ofertado;**
	2. **declaração indicando nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do tripé na Região Metropolitana de Belo Horizonte apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia.**
	3. **documentação/catálogo do tripé, emitido pelo fabricante do tripé, contendo marca, modelo, especificações e outras características do produto, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do tripé.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do tripé.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do tripé, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do tripé, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 7 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **DISPOSITIVO PARA CALIBRAÇÃO DE MONITORES** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Colorímetro para calibração de monitores CRT e LCD/LED.
 |
|  | * Monitor em tempo real automático para se adaptarem às novas condições de luz ambiente.
 |
|  | * Compatível com computadores com dois monitores.
 |
|  | * Opções de personalização para os valores de brilho e contraste.
 |
|  | * Capacidade de selecionar vários intervalos e temperatura de cor.
 |
|  | * Capacidade de medir e compensar o reflexo causado pela luz ambiente na superfície do monitor.
 |
|  | * Controle infinito do ponto branco, iluminância, razão de contraste e gamma.
 |
|  | * Controle da luz ambiente através da medição, compensação e constante monitoramento das condições de iluminação ambiente.
 |
|  | * Software compatível com Windows 7 - 64bits.
 |
|  | * Software para calibração e criação de perfis para monitores e projetores incluindo LED, e LCD.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do equipamento disponibilizados pelo fabricante no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O equipamento deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante no idioma português ou inglês, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do equipamento no idioma português ou inglês;
	3. todos os acessórios solicitados nesta especificação técnica;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **TESTES, VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
|  | * Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pelo CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente testado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do equipamento ofertado;**
	2. **declaração indicando nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento na Região Metropolitana de Belo Horizonte, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia;**
	3. **documentação/catálogo do equipamento em idioma português ou inglês, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo, especificações e outras características do equipamento, de maneira a comprovar o atendimento a esta especificação técnica.**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do equipamento.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do equipamento.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do equipamento, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 8 - 3 (TRÊS) UNIDADES:**

| **MÓDULO DE MEMÓRIA**  |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | Tipo DDR2. |
|  | Capacidade 2 GB. |
|  | Velocidade (frequência) 800 MHz (PC2-6400). |
|  | 240 pinos. |
|  | **COMPATIBILIDADE** |
|  | Dois dos módulos de memória serão instalados em microcomputadores HP Compaq AMD Athlon x2 64. O terceiro módulo de memória será instalado em um microcomputador “montado”, sem marca definida. Os módulos de memória deverão apresentar total compatibilidade com os microcomputadores nos quais serão instalados. |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O módulo de memória deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do módulo de memória.
* O módulo de memória deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o módulo de memória no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O módulo será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do módulo de memória.
* A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o módulo de memória, declaração informando que o mesmo é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **VERIFICAÇÃO** |
|  | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o módulo de memória será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do módulo de memória estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
|  | **INSTALAÇÃO, TESTE E ACEITE** |
|  | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. instalação do módulo de memória no microcomputador indicado pela CMBH;
	2. testes de funcionamento do módulo de memória.
* Todos os serviços de instalação e teste deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do módulo de memória para prestar tais serviços.
* Estando o módulo de memória de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e testado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** |
|  | * **O proponente deverá apresentar NA PROPOSTA COMERCIAL:**
	1. **declaração especificando a marca (fabricante) e o modelo do módulo de memória ofertado;**
	2. **declaração indicando nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do módulo de memória na Região Metropolitana de Belo Horizonte apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia**
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia pelo período mínimo de 6 (seis) meses e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do módulo de memória.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do módulo de memória existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do módulo de memória, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
* Durante o período de garantia, caso ocorra defeito no módulo de memória, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica. Essa substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 |

**LOTE 9 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **LICENÇA DE USO DO PROGRAMA ADOBE PHOTOSHOP CREATIVE SUITE 6** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * O software deverá ser fornecido na sua última versão disponibilizada pelo fabricante no idioma português.
 |
|  | * Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |
|  | **CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer documento que comprove a posse da licença de uso do software, adquirida pela CMBH, de acordo com exigências específicas do fabricante.
* A CONTRATADA deverá fornecer todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download do software, em se tratando de disponibilização via Internet.
* A CONTRATADA deverá, em se tratando de software não disponibilizado via Internet, entregá-lo em sua embalagem original, lacrada, além de arcar com todos os ônus relativos ao transporte do produto até a CMBH.
* O produto deverá ser entregue na área de informática da CMBH, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
* A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH**,** para a entrega do produto. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do produto.
* Na hipótese do software estar fora das especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
* Estando o software de acordo com as especificações solicitadas, a área de informática da CMBH autorizará o pagamento à CONTRATADA.
 |

**LOTE 10 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **LICENÇA DE USO DO PROGRAMA ADOBE ACROBAT XI PRO** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * O software deverá ser fornecido na sua última versão disponibilizada pelo fabricante no idioma português.
 |
|  | * Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |
|  | **CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DAS LICENÇAS** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer documento que comprove a posse da licença de uso do software, adquirida pela CMBH, de acordo com exigências específicas do fabricante.
* A CONTRATADA deverá fornecer todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download do software, em se tratando de disponibilização via Internet.
* A CONTRATADA deverá, em se tratando de software não disponibilizado via Internet, entregá-lo em sua embalagem original, lacrada, além de arcar com todos os ônus relativos ao transporte do produto até a CMBH.
* O produto deverá ser entregue na área de informática da CMBH, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
* A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH, para a entrega do produto. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do produto.
* Na hipótese do software estar fora das especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
* Estando o software de acordo com as especificações solicitadas, a área de informática da CMBH autorizará o pagamento à CONTRATADA.
 |

**4 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1 -** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega de cada produto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH.

**4.1.1 -** A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

**4.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**4.3 -** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal corretamente preenchida.

**4.4 -** A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**4.5 -** O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no produto entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**4.6 -** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

**5 - FISCALIZAÇÃO:**

**5.1 -** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela **Coordenadoria de Informática da CMBH (COOINF)**, o qual será o **gestor do contrato**.

**5.1.1 -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela** **COOINF**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**5.2 -** O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação pela **COOINF** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

**5.3 -** A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

**5.4 -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

**6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1 -** Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais e contratuais pertinentes, as seguintes sanções:

**I -** **advertência**;

**II -** **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

**III -** **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

**IV -** **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**V -** **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**6.1.1 -** As sanções definidas no subitem **6.1** poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

**a)-** **item I ―›** pelo Presidente, pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo chefe imediato do gestor da contratação;

**b)-** **itens II, III e IV ―›** pelo Presidente, pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Administração e Finanças;

**c)- itens V e VI ―›** pelo Presidente.

**6.1.2 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.1.3 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades indicadas nos itens **V** e **VI** cumulativamente com a multa cabível.

**6.1.4 -** **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

**6.1.5 -** Para os fins do subitem 6.1 entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

**7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:**

**7.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBH, sob os seguintes números:

● **01.01.01.031.001.2001.449030-20** **—›** Material de Consumo: Material e Acessórios de Tecnologia da Informação;

● **01.01.01.031.001.2001.449039-35** **—›** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Aquisição e Atualização de Software;

● **01.01.01.031.001.2001.449052-16** **—›** Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Tecnologia da Informação;

● **01.01.01.031.001.2001.449052-14** **—›** Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

**7.2 -** A estimativa do impacto orçamentário/financeiro, emitida pela Divisão de Gestão Financeira e devidamente autorizada pelo Presidente da CMBH, encontra-se anexada aos autos do processo.

**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim entendido como o **MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014.

**9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O presente termo de referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela **Coordenadoria de Informática da CMBH** (área demandante), sendo que o **“**de acordo**”** do responsável pela referida área neste termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus eventuais acréscimos ou alterações feitos no edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

**ANEXO V DO EDITAL**

**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e softwares.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO IV** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014:

| **LOTE** | **QUANT. TOTAL (UNIDADE)** | **ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO** | **MARCA** | **MODELO** | **PREÇO****UNITÁRIO****(R$)** | **PREÇO****TOTAL DO LOTE****(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **1** | Scanner Planetário para Grandes Formatos |  |  |  |  |
| **2** | **1** | Scanner de Mesa para Fotografias em Geral |  |  |  |  |
| **3** | **1** | Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) |  |  |  |  |
| **4** | **1** | Filmadora Digital |  |  |  |  |
| **5** | **2** | Gravador de Som Digital de Alta Definição |  |  |  |  |
| **6** | **1** | Tripé para Câmera Fotográfica |  |  |  |  |
| **7** | **1** | Dispositivo para Calibração de Monitores |  |  |  |  |
| **8** | **3** | Módulo de Memória |  |  |  |  |
| **9** | **1** | Licença de Uso do Programa Adobe Photoshop Creative Suite 6 |  |  |  |  |
| **10** | **1** | Licença de Uso do Programa Adobe Acrobat XI Pro |  |  |  |  |

**OBSERVAÇÕES:**

**1 -** O (s) produto (s) ofertado (s) está (ão) de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO IV** do edital do Pregão Presencial Nº 38/2014, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**2 -** Compõem esta proposta comercial:

1. o(s) documento(s) (folders, manuais, declarações dos fabricantes, catálogos, etc.)contendo as especificações técnicas do (s) lote (s) de **1** a **7,** conforme disposto nas tabelas do item **3** do **ANEXO IV**;
2. os demais documentos exigidos para cada lote a serem apresentados juntos com a proposta comercial, conforme disposto nas tabelas do item **3** do **ANEXO IV**;
3. a PLANILHA INDICATIVA: DA LOCALIZAÇÃO DOS REQUISITOS NOS DOCUMENTOS JUNTADOS À PROPOSTA.

**3 –** A declaração de marca e modelo exigida na especificação contida nas tabelas do item 3 do **ANEXO IV** fica suprida pelo preenchimento dos campos próprios indicados na Proposta Comercial.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO INTEGRANTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**- PLANILHA INDICATIVA -**

 **(DA LOCALIZAÇÃO DOS REQUISITOS NOS DOCUMENTOS JUNTADOS À PROPOSTA)**

**LOTE 1 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SCANNER PLANETÁRIO PARA GRANDES FORMATOS** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **CARACTERÍSTICAS – HARDWARE** |  |
|  | * O scanner planetário deverá ser do tipo profissional, operar com documentos com face voltada para cima nos seguintes modos de digitalização (escaneamento): colorido, preto e branco e tons de cinza.
 |  |
|  | * Suportar documentos até formato A2 (420 mm x 594 mm ou superior).
 |  |
|  | * Deverá possuir sistema de iluminação, que poderá ser integrado de fábrica ao scanner ou fornecido como item opcional do scanner incluso na proposta do licitante.
 |  |
|  | * Digitalização no formato A2, 300 dpi’s, com velocidade de 5 segundos ou inferior.
 |  |
|  | * Possuir monitor com tamanho de 14 polegadas (ou superior).
* O monitor do scanner deverá ser utilizado para visualizar as imagens digitalizadas e operações de controle do scanner.
 |  |
|  | * Suportar, no mínimo, resolução de até 300 dpi.
 |  |
|  | * Possuir câmera com tecnologia CCD, 22.500 pixels ou superior.
 |  |
|  | * O conjunto (scanner planetário + softwares) deverá disponibilizar arquivos de saída (documentos digitalizados) nos seguintes padrões:
	1. JPEG;
	2. TIFF sem compressão;
	3. TIFF G4 (CCITT);
	4. PDF.
 |  |
|  | * Possuir tensão de alimentação de 100 - 240 volts.
 |  |
|  | * Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces:
	1. 1 (uma) interface megabit Ethernet (10/100 base T) ou superior;
	2. 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior, integradas de fábrica ao scanner ou ao computador que acompanha alguns modelos de scanner disponíveis no mercado.
 |  |
|  | * Possuir as seguintes tecnologias de digitalização:
	1. profundidade de cor: 36 bits ou superior (cores) e 12 bits ou superior (tons de cinza);
	2. saída de imagens: 24 bits ou superior (cores) e 8 bits ou superior (tons de cinza).
 |  |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para o funcionamento e utilização do equipamento e para sua interligação (conexão) na rede local (Ethernet).
 |  |
|  | **SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS** |  |
|  | * O equipamento deverá ser fornecido com SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS, além de todos os softwares necessários para o seu funcionamento e utilização.
* Caso os softwares entregues sejam licenciados, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos que comprovem a posse legal das licenças de uso dos softwares pela CMBH.
 |  |
|  | **COMPATIBILIDADE** |  |
|  | * Os documentos digitalizados pelo scanner planetário deverão ser disponibilizados em arquivos compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:
	1. Sistema Operacional Microsoft® Windows versão 64 bits;
	2. Sistema Operacional Linux.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento que prestará os serviços de garantia, caso não seja a própria CONTRATADA que prestará tais serviços. |  |

**LOTE 2 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SCANNER DE MESA PARA FOTOGRAFIAS EM GERAL** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |  |
|  | * Tipo: scanner de mesa fotográfico para negativos 35 mm (fotogramas avulsos) e 120 mm (6 x 6 cm), positivos (slides) e reflexivos (10 x 15 cm, 20 x 30 cm, entre outros).
 |  |
|  | * Resolução óptica: igual ou maior que 4.800 dpi.
 |  |
|  | * Densidade óptica máxima: igual ou maior que 4.0 DMax.
 |  |
|  | * Profundidade de cor: 48 bits.
 |  |
|  | * Interface: USB 2.0 ou superior.
 |  |
|  | * Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento que prestará os serviços de garantia, caso não seja a própria CONTRATADA que prestará tais serviços. |  |

**LOTE 3 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |  |
|  | * Capacidade de armazenamento mínima instalada por chassi de 8 (oito) TB (terabytes), considerando a utilização de discos de 2TB (dois terabytes).
 |  |
|  | * Deverão ser fornecidos e instalados no storage, no mínimo, 4 (quatro) discos rígidos com capacidade de armazenamento de 2 TB (dois terabytes) ou superior, padrão SATA II ou superior, com velocidade mínima 5400 RPM.
 |  |
|  | * Suportar RAID, sendo no mínimo, RAID 5.
 |  |
|  | * Possuir, no mínimo, 1 (um) processador com frequência de 1.2GHz ou superior e memória RAM de 512MB ou superior.
 |  |
|  | **COMUNICAÇÃO** |  |
|  | * Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior e 2 (duas) interfaces gigabit Ethernet (10/100/1000BaseT).
 |  |
|  | * Interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT (Gigabit Ethernet) com conector RJ-45.
 |  |
|  | **ALIMENTAÇÃO** |  |
|  | * Tensão de alimentação do storage: 110/127 volts.
 |  |
|  | **SOFTWARE** |  |
|  | * Possuir suporte nativo aos protocolos de rede SMB, NFS, FTP, HTTP, HTTPS e SNMP.
 |  |
|  | * Possuir software(s) para monitoração, gerenciamento e configuração do storage a partir da web ou cliente.
 |  |
|  | * Permitir gerenciamento remoto da solução, utilizando a mesma rede de acesso ao equipamento.
 |  |
|  | * Suporte para envio de alertas via SNMP.
 |  |
|  | * Suportar a conexão simultânea de no mínimo 50 usuários.
 |  |
|  | * O software de gerenciamento do storage deverá ser visualizado no idioma português ou inglês.
 |  |
|  | * O equipamento deverá ser fornecido com todos os softwares, devidamente licenciados, para sua completa configuração, operação e gerenciamento de seus recursos.
 |  |
|  | **ACESSÓRIOS** |  |
|  | * Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:
	1. 4 (quatro) discos rígidos;
	2. cabo de alimentação;
1. 1 (um) cabo USB 2.0 ou superior;
2. 1 (um) patch cord categoria 6 de 2,5 metros.
 |  |
|  | **SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE** |  |
|  | * Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:
	1. Sistema Operacional Microsoft® Windows XP Professional;
	2. Sistema Operacional Linux, Kernel 2.6 ou superior;
	3. Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional ou superior.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento que prestará os serviços de garantia, caso não seja a própria CONTRATADA que prestará tais serviços. |  |
|  | - Declaração informando que o equipamento ofertado permite (suporta) acesso remoto aos arquivos armazenados nele por meio browser (navegadores web), possibilitando ao usuário fazer downloads e uploads de arquivos via Internet. |  |

**LOTE 4 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **FILMADORA DIGITAL** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **DEFINIÇÃO** |  |
|  | * Filmadora digital full HD com gravação em cartão de memória.
 |  |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |  |
|  | * Gravar em resolução 1.920 x 1.080 em 60 fps (quadros por segundo).
 |  |
|  | * Possuir zoom óptico mínimo de 20x.
 |  |
|  | * Possuir estabilizador de imagem.
 |  |
|  | * Sensor CMOS ou CCD.
 |  |
|  | * Visor LCD.
 |  |
|  | * Bateria Li-ion recarregável USB.
 |  |
|  | * Resolução fotográfica de no mínimo 5,3 Mpixel.
 |  |
|  | * Microfone embutido.
 |  |
|  | * Gravação de áudio e vídeo em formato MPEG4-AVC/H.264.
 |  |
|  | * Distância focal (f) mínima de até 2,9 mm e máxima a partir de 52 mm.
 |  |
|  | * Foco automático.
 |  |
|  | * Saída de vídeo para HDMI.
 |  |
|  | * Transferência dos arquivos para computador com o Sistema Operacional Microsoft Windows via USB.
 |  |
|  | **ACESSÓRIOS** |  |
|  | * Deverá vir acompanhada de carregador AC para a bateria, cabo USB para conexão ao computador e cabo para conexão HDMI.
 |  |
|  | * Deverá vir acompanhada de cartão de memória compatível com a filmadora digital ofertada e com as seguintes características:
	1. capacidade de 32 GB;
	2. tipo SD;
	3. velocidade de gravação mínima de 10MB/s;
	4. velocidade de leitura mínima de 10MB/s.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia. |  |

**LOTE 5 - 2 (DUAS) UNIDADES:**

| **GRAVADOR DE SOM DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |  |
|  | * Memória interna mínima de 2GB.
 |  |
|  | * Bitrate variando de no máximo 32 kbps a no mínimo 128 kbps.
 |  |
|  | * Tempo de gravação a 128 kbps de no mínimo 33 hs.
 |  |
|  | * Formato de gravação MP3.
 |  |
|  | * Entrada para microfone e fone de ouvido.
 |  |
|  | * Conexão USB.
 |  |
|  | * Alimentação a pilhas.
 |  |
|  | **ACESSÓRIOS** |  |
|  | * Deverá vir acompanhado do cabo USB e pilhas.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia. |  |

**LOTE 6 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |  |
|  | * Armação tubular em alumínio reforçado.
 |  |
|  | * O tripé, quando totalmente estendido, deverá possuir comprimento mínimo de 1,45 m e, quando totalmente contraído, deverá possuir comprimento máximo de 0,65 m.
 |  |
|  | * Cabeça móvel, regulável, com nível.
 |  |
|  | * Ponteiras de borracha nos pés.
 |  |
|  | * Suportar, no mínimo, 2 kg.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia. |  |

**LOTE 7 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **DISPOSITIVO PARA CALIBRAÇÃO DE MONITORES** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
| --- | --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |  |
|  | * Colorímetro para calibração de monitores CRT e LCD/LED.
 |  |
|  | * Monitor em tempo real automático para se adaptarem às novas condições de luz ambiente.
 |  |
|  | * Compatível com computadores com dois monitores.
 |  |
|  | * Opções de personalização para os valores de brilho e contraste.
 |  |
|  | * Capacidade de selecionar vários intervalos e temperatura de cor.
 |  |
|  | * Capacidade de medir e compensar o reflexo causado pela luz ambiente na superfície do monitor.
 |  |
|  | * Controle infinito do ponto branco, iluminância, razão de contraste e gamma.
 |  |
|  | * Controle da luz ambiente através da medição, compensação e constante monitoramento das condições de iluminação ambiente.
 |  |
|  | * Software compatível com Windows 7 - 64bits.
 |  |
|  | * Software para calibração e criação de perfis para monitores e projetores incluindo LED, e LCD.
 |  |
|  | **DOCUMENTOS** |  |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia. |  |

**LOTE 8 - 3 (TRÊS) UNIDADES:**

| **MÓDULO DE MEMÓRIA**  |
| --- |
|  | **DOCUMENTOS** | **LOCALIZAÇÃO NOS****DOCUMENTOS** |
|  | - Nome, endereço e telefone da empresa credenciada pelo fabricante do equipamento, **na Região Metropolitana de Belo Horizonte**, apta a prestar serviços de assistência técnica para fins de garantia. |  |

|  |
| --- |
| **ANEXO VI DO EDITAL****- MINUTA DE CONTRATO -** |

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Léo Burguês de Castro, doravante designada CMBH, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de produtos de tecnologia da informação** pela CMBH, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

**2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014.

**3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** Pelo fornecimento ora contratado a CMBH pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

**3.1.1 -** O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

**3.2 -** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega de cada produto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH.

**3.2.1 -** A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

**3.3 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**3.4 -** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal corretamente preenchida.

**3.5 -** A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.6 -** O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no produto entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.7 -** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

**4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

A entrega e o recebimento dos produtos serão feitos na forma e nas condições definidas no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

**5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**5.1 -** Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**5.2 -** Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

**6 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado em seu **ANEXO ÚNICO**.

**7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste contrato contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBH, sob os seguintes números, no que couber em cada caso:

● **01.01.01.031.001.2001.449030-20** **—›** Material de Consumo: Material e Acessórios de Tecnologia da Informação;

● **01.01.01.031.001.2001.449039-35** **—›** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Aquisição e Atualização de Software;

● **01.01.01.031.001.2001.449052-16** **—›** Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Tecnologia da Informação;

● **01.01.01.031.001.2001.449052-14** **—›** Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

**8 - RESPONSABILIDADES**

**8.1 -** A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

**8.2 -** A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**8.2.1 -** Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**8.3 -** A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos produtos previstos no **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a trocar o produto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

**8.4 -** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

**8.5 -** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

**9 - FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela **Coordenadoria de Informática da CMBH (COOINF)**, o qual será o **gestor do contrato**.

**9.1.1 -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela** **COOINF**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**9.2 -** O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação pela **COOINF** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

**9.3 -** A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

**9.4 -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

**10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1 -** Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2 -** A CMBH poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

**a)-** inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

**b)-** declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

**c)-** injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMBH.

**10.3 -** Resolve-se o contrato:

**a)-** pelo decurso de seu prazo de vigência;

**b)-** pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMBH;

**c)-** pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

**11 - PENALIDADES**

**11.1 -** Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais e contratuais pertinentes, as seguintes sanções:

**I -** **advertência**;

**II -** **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

**III -** **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

**IV -** **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**V -** **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.1.1 -** As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

**a)-** **item I ―›** pelo Presidente, pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo chefe imediato do gestor da contratação;

**b)-** **itens II, III e IV ―›** pelo Presidente, pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Administração e Finanças;

**c)- itens V e VI ―›** pelo Presidente.

**11.1.2 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.1.3 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades indicadas nos itens **V** e **VI** cumulativamente com a multa cabível.

**11.1.4 -** **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

**11.1.5 -** Para os fins do subitem 11.1 entende-se por “valor global da contratação” aquele indicado no subitem 3.1 deste ajuste.

**12 - ADITAMENTO**

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

**13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

**14 - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

**15 - ACEITAÇÃO**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

 **CMBH: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vereador Léo Burguês de Castro**

**Presidente da CMBH**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

**- QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -**

**(deverão ser desconsideradas pela CONTRATADA aquelas condições e informações específicas eventualmente aqui contidas que não se aplicam aos produtos que a ela foram adjudicados)**

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de produtos de tecnologia da informação** pela CMBH, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

1. **- QUADRO DE PREÇOS:**

| **LOTE** | **QUANT. TOTAL (UNIDADE)** | **ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO** | **MARCA** | **MODELO** | **PREÇO****UNITÁRIO****(R$)** | **PREÇO****TOTAL DO LOTE****(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **1** | Scanner Planetário para Grandes Formatos |  |  |  |  |
| **2** | **1** | Scanner de Mesa para Fotografias em Geral |  |  |  |  |
| **3** | **1** | Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) |  |  |  |  |
| **4** | **1** | Filmadora Digital |  |  |  |  |
| **5** | **2** | Gravador de Som Digital de Alta Definição |  |  |  |  |
| **6** | **1** | Tripé para Câmera Fotográfica |  |  |  |  |
| **7** | **1** | Dispositivo para Calibração de Monitores |  |  |  |  |
| **8** | **3** | Módulo de Memória |  |  |  |  |
| **9** | **1** | Licença de Uso do Programa Adobe Photoshop Creative Suite 6 |  |  |  |  |
| **10** | **1** | Licença de Uso do Programa Adobe Acrobat XI Pro |  |  |  |  |
| **VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R$) —›** |  |

**3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

**LOTE 1 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SCANNER PLANETÁRIO PARA GRANDES FORMATOS** |
| --- |
|  | **CARACTERÍSTICAS - HARDWARE** |
|  | * O scanner planetário deverá ser do tipo profissional, operar com documentos com face voltada para cima nos seguintes modos de digitalização (escaneamento): colorido, preto e branco e tons de cinza.
 |
|  | * Suportar documentos até formato A2 (420 mm x 594 mm ou superior).
 |
|  | * Deverá possuir sistema de iluminação, que poderá ser integrado de fábrica ao scanner ou fornecido como item opcional do scanner incluso na proposta do licitante.
 |
|  | * Digitalização no formato A2, 300 dpi’s, com velocidade de 5 segundos ou inferior.
 |
|  | * Possuir monitor com tamanho de 14 polegadas (ou superior).
* O monitor do scanner deverá ser utilizado para visualizar as imagens digitalizadas e operações de controle do scanner.
 |
|  | * Suportar, no mínimo, resolução de até 300 dpi.
 |
|  | * Possuir câmera com tecnologia CCD, 22.500 pixels ou superior.
 |
|  | * O conjunto (scanner planetário + softwares) deverá disponibilizar arquivos de saída (documentos digitalizados) nos seguintes padrões:
	1. JPEG;
	2. TIFF sem compressão;
	3. TIFF G4 (CCITT);
	4. PDF.
 |
|  | * Possuir tensão de alimentação de 100 - 240 volts.
 |
|  | * Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces:
	1. 1 (uma) interface megabit Ethernet (10/100 base T) ou superior;
	2. 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior, integradas de fábrica ao scanner ou ao computador que acompanha alguns modelos de scanner disponíveis no mercado.
 |
|  | * Possuir as seguintes tecnologias de digitalização:
	1. profundidade de cor: 36 bits ou superior (cores) e 12 bits ou superior (tons de cinza);
	2. saída de imagens: 24 bits ou superior (cores) e 8 bits ou superior (tons de cinza).
 |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para o funcionamento e a utilização do equipamento e para a sua interligação (conexão) na rede local (Ethernet).
 |
|  | **SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS** |
|  | * O equipamento deverá ser fornecido com SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS, além de todos os softwares necessários para o seu funcionamento e utilização.
* Caso os softwares entregues sejam licenciados, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos que comprovem a posse legal das licenças de uso dos softwares pela CMBH.
 |
|  | **COMPATIBILIDADE** |
|  | * Os documentos digitalizados pelo scanner planetário deverão ser disponibilizados em arquivos compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:
	1. Sistema Operacional Microsoft® Windows versão 64 bits;
	2. Sistema Operacional Linux.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do hardware e do software disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O equipamento deverá ser entregue na sede do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte - APCBH, à Rua Itambé, nº 227, Bairro Floresta no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do hardware e do software;
	3. todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
|  | **VERIFICAÇÃO** |
|  | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
|  | **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACEITE** |
|  | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. retirada da embalagem e montagem do equipamento;
	2. instalação e integração de opcionais, caso existam;
	3. instalação e configuração dos softwares utilitários e aplicativos do equipamento;
	4. configuração de todo o conjunto (hardware e software);
	5. testes de utilização do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue de forma operacional (pronto para uso), com configuração e customização de hardware e software necessários ao seu funcionamento.
* Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e configurado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
|  | **GARANTIA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia “*on site*” na sede do APCBH, onde o equipamento será instalado:

**a)** 3 (três) anos para o equipamento;**b)** 3 (três) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com o equipamento.* O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção, terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite do equipamento pela CMBH.
* Os serviços de garantia com manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
* A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa do equipamento, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
* Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, no local onde será utilizado o equipamento na sede do APCBH, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento do mesmo para fora do seu local de utilização. A remoção do equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal do APCBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.
* Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBH.
* As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou *e-mail*. Nesse ato, a CMBH ou o APCBH deverá informar marca, modelo, número patrimonial, setor de localização do equipamento e descrição do problema detectado. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle do equipamento paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
* A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
* No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 2 (dois) dias úteis, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir provisoriamente, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro dos referidos 2 (dois) dias úteis, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
* Caso o equipamento original não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus para a CMBH, por outro novo, de primeiro uso e com a mesma ou superior configuração. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá também trocar o equipamento por outro novo, de primeiro uso, sem quaisquer ônus para a CMBH, com a mesma ou superior configuração, quando ocorrer o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* A referida substituição do equipamento deverá ser realizada observando-se o seguinte procedimento:
1. a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
2. a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
3. o novo equipamento deverá ser entregue ao APCBH, acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
4. os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto, serão efetivados pelos setores competentes da CMBH após comunicação de sua área de informática.
* Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de informática da CMBH, constando, pelo menos, a marca, o modelo e o número patrimonial do equipamento, o setor de localização no APCBH, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do APCBH. No caso de remoção, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede do APCBH.
* Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
* São obrigações adicionais do APCBH:
1. assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do APCBH;
2. fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento do equipamento;
3. arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos do APCBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
* São obrigações adicionais da CONTRATADA:
1. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham o equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento;
2. recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;
3. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do APCBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança do APCBH;
4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;
5. arcar com os prejuízos causados ao APCBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados ao equipamento confiado à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.
 |

**LOTE 2 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SCANNER DE MESA PARA FOTOGRAFIAS EM GERAL** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Tipo: scanner de mesa fotográfico para negativos 35 mm (fotogramas avulsos) e 120 mm (6 x 6 cm), positivos (slides) e reflexivos (10 x 15 cm, 20 x 30 cm, entre outros).
 |
|  | * Resolução óptica: igual ou maior que 4.800 dpi.
 |
|  | * Densidade óptica máxima: igual ou maior que 4.0 DMax.
 |
|  | * Profundidade de cor: 48 bits.
 |
|  | * Interface: USB 2.0 ou superior.
 |
|  | * Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |
|  | **MANUAL** |
|  | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do hardware e do software disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
|  | **ENTREGA** |
|  | * O equipamento deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do hardware e do software no idioma português ou inglês;
	3. todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;

**e)** declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante). |
| **4** | **VERIFICAÇÃO** |
| **4.1** | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
| **5** | **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACEITE** |
| **5.1** | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. retirada da embalagem e montagem do equipamento;
	2. instalação e integração de opcionais, caso existam;
	3. instalação e configuração dos softwares utilitários e aplicativos do equipamento;
	4. configuração de todo o conjunto (hardware e software);
	5. testes de utilização do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue de forma operacional (pronto para uso), com configuração e customização de hardware e software necessários ao seu funcionamento.
* Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e configurado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **6** | **GARANTIA** |
| **6.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia *“on site”* na sede do APCBH, onde o equipamento será instalado:

**a)** 3 (três) anos para o equipamento;**b)** 3 (três) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com o equipamento.* O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite do equipamento pela CMBH.
* Os serviços de garantia com manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
* A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa do equipamento, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
* Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, no local onde será utilizado o equipamento na sede do APCBH, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento do mesmo para fora do seu local de utilização. A remoção do equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal do APCBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.
* Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBH.
* As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBH ou o APCBH deverá informar marca, modelo, número patrimonial, setor de localização do equipamento e descrição do problema detectado. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
* A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
* No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 2 (dois) dias úteis, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir provisoriamente, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro dos referidos 2 (dois) dias úteis, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
* Caso o equipamento original não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus para a CMBH, por outro novo, de primeiro uso, com a mesma ou superior configuração. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá também trocar o equipamento por outro novo, de primeiro uso, sem quaisquer ônus para a CMBH, com a mesma ou superior configuração, quando ocorrer o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* A referida substituição do equipamento deverá ser realizada observando-se o seguinte procedimento:
1. a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
2. a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
3. o novo equipamento deverá ser entregue ao APCBH, acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
4. os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto, serão efetivados pelos setores competentes da CMBH após comunicação de sua área de informática.
* Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de informática da CMBH, constando, pelo menos, a marca, o modelo e o número patrimonial do equipamento, o setor de localização no APCBH, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do APCBH. No caso de remoção, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede do APCBH.
* Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
* São obrigações adicionais do APCBH:
1. assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do APCBH;
2. fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento do equipamento;
3. arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos do APCBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
* São obrigações adicionais da CONTRATADA:
1. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham o equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento;
2. recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;
3. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do APCBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança do APCBH;
4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;
5. arcar com os prejuízos causados ao APCBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados ao equipamento confiado à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.
 |

**LOTE 3 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)** |
| --- |
|  | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
|  | * Capacidade de armazenamento mínima instalada por chassi de 8 (oito) TB (terabytes), considerando a utilização de discos de 2TB (dois terabytes).
 |
|  | * Deverão ser fornecidos e instalados no storage, no mínimo, 4 (quatro) discos rígidos com capacidade de armazenamento de 2 TB (dois terabytes) ou superior, padrão SATA II ou superior, com velocidade mínima 5400 RPM.
 |
|  | * Suportar RAID, sendo no mínimo, RAID 5.
 |
|  | * Possuir, no mínimo, 1 (um) processador com frequência de 1.2GHz ou superior e memória RAM de 512MB ou superior.
 |
|  | **COMUNICAÇÃO** |
|  | * Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior e 2 (duas) interfaces gigabit Ethernet (10/100/1000BaseT).
 |
|  | * Interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT (Gigabit Ethernet) com conector RJ-45.
 |
|  | **ALIMENTAÇÃO** |
|  | * Tensão de alimentação do storage: 110/127 volts.
 |
|  | **SOFTWARE** |
|  | * Possuir suporte nativo aos protocolos de rede SMB, NFS, FTP, HTTP, HTTPS e SNMP.
 |
|  | * Possuir software(s) para monitoração, gerenciamento e configuração do storage a partir da web ou cliente.
 |
|  | * Permitir gerenciamento remoto da solução, utilizando a mesma rede de acesso ao equipamento.
 |
|  | * Suporte para envio de alertas via SNMP.
 |
|  | * Suportar a conexão simultânea de no mínimo 50 usuários.
 |
|  | * O software de gerenciamento do storage deverá ser visualizado no idioma português ou inglês.
 |
|  | * O equipamento deverá ser fornecido com todos os softwares, devidamente licenciados, para sua completa configuração, operação e gerenciamento de seus recursos.
 |
|  | **ACESSÓRIOS** |
|  | * Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:
	1. 4 (quatro) discos rígidos;
	2. cabo de alimentação;

**c)** 1 (um) cabo USB 2.0 ou superior;**d)** 1 (um) patch cord categoria 6 de 2,5 metros. |
|  | **SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE** |
|  | * Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:
	1. Sistema Operacional Microsoft® Windows XP Professional;
	2. Sistema Operacional Linux, Kernel 2.6 ou superior;
	3. Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional ou superior.
 |
| **7** | **MANUAL** |
| **7.1** | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do hardware e do software disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
| **8** | **ENTREGA** |
| **8.1** | * O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, à Avenida dos Andradas, 3**.**100, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do hardware e do software no idioma português ou inglês;
	3. todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
| **9** | **VERIFICAÇÃO** |
| **9.1** | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
| **10** | **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACEITE** |
| **10.1** | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. retirada da embalagem e montagem do equipamento;
	2. instalação e integração de opcionais, caso existam;
	3. instalação e configuração dos softwares utilitários e aplicativos do equipamento;
	4. configuração de todo o conjunto (hardware e software);
	5. testes de utilização do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue de forma operacional (pronto para uso), com configuração e customização de hardware e software necessários ao seu funcionamento.
* Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e configurado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **11** | **GARANTIA** |
| **11.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia “*on site*” na sede do APCBH, onde o equipamento será instalado:

**a)** 3 (três) anos para o equipamento;**b)** 3 (rês) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com o equipamento.* O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite do equipamento pela CMBH.
* Os serviços de garantia com manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento para prestar tais serviços.
* Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
* A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa do equipamento, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
* Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, no local onde será utilizado o equipamento na sede do APCBH, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento do mesmo para fora do seu local de utilização. A remoção do equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal do APCBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.
* Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBH.
* As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBH ou o APCBH deverá informar marca, modelo, número patrimonial, setor de localização do equipamento e descrição do problema detectado. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
* A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
* No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 2 (dois) dias úteis, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir provisoriamente, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro dos referidos 2 (dois) dias úteis, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
* Caso o equipamento original não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus para a CMBH, por outro novo, de primeiro uso, com a mesma ou superior configuração. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá também trocar o equipamento por outro novo, de primeiro uso, sem quaisquer ônus para a CMBH, com a mesma ou superior configuração, quando ocorrer o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 dias corridos. Esta troca deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
* A referida substituição do equipamento deverá ser realizada observando-se o seguinte procedimento:
1. a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
2. a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
3. o novo equipamento deverá ser entregue ao APCBH, acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
4. os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto, serão efetivados pelos setores competentes da CMBH após comunicação de sua área de informática.
* Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de informática da CMBH, constando, pelo menos, a marca, o modelo e o número patrimonial do equipamento, o setor de localização no APCBH, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do APCBH. No caso de remoção, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede do APCBH.
* Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
* São obrigações adicionais do APCBH:
1. assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do APCBH;
2. fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento do equipamento;
3. arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos do APCBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
* São obrigações adicionais da CONTRATADA:
1. cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham o equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento;
2. recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;
3. diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do APCBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança do APCBH;
4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;
5. arcar com os prejuízos causados ao APCBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados ao equipamento confiado à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.
 |

**LOTE 4 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **FILMADORA DIGITAL** |
| --- |
|  | **DEFINIÇÃO** |
|  | * Filmadora digital full HD com gravação em cartão de memória.
 |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Gravar em resolução 1.920 x 1.080 em 60 fps (quadros por segundo).
 |
|  | * Possuir zoom óptico mínimo de 20x.
 |
|  | * Possuir estabilizador de imagem.
 |
|  | * Sensor CMOS ou CCD.
 |
|  | * Visor LCD.
 |
|  | * Bateria Li-ion recarregável USB.
 |
|  | * Resolução fotográfica de no mínimo 5,3 Mpixel.
 |
|  | * Microfone embutido.
 |
|  | * Gravação de áudio e vídeo em formato MPEG4-AVC/H.264.
 |
|  | * Distância focal (f) mínima de até 2,9 mm e máxima a partir de 52 mm.
 |
|  | * Foco automático.
 |
|  | * Saída de vídeo para HDMI.
 |
|  | * Transferência dos arquivos para computador com o Sistema Operacional Microsoft Windows via USB.
 |
|  | **ACESSÓRIOS** |
|  | * Deverá vir acompanhada de carregador AC para a bateria, cabo USB para conexão ao computador e cabo para conexão HDMI.
 |
|  | * Deverá vir acompanhada de cartão de memória compatível com a filmadora digital ofertada e com as seguintes características:
	1. capacidade de 32 GB;
	2. tipo SD;
	3. velocidade de gravação mínima de 10MB/s;
	4. velocidade de leitura mínima de 10MB/s.
 |
| **4** | **MANUAL** |
| **4.1** | * Deverão ser fornecidos todos os manuais da filmadora digital disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
| **5** | **ENTREGA** |
| **5.1** | * A filmadora digital deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega da filmadora digital.
* A filmadora digital deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar a filmadora digital no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega da filmadora digital.
* Deverão ser entregues, juntamente com a filmadora digital:
	1. documentação completa no idioma português ou inglês, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais da filmadora digital no idioma português ou inglês;
	3. todos os acessórios solicitados nesta especificação técnica;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que filmadora digital ofertada é nova (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
| **6** | **TESTES, VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
| **6.1** | * Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para a filmadora digital serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese da filmadora digital estar fora das especificações solicitadas, a mesma deverá ser substituída, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando a filmadora digital de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente testada, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **7** | **GARANTIA** |
| **7.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante da filmadora digital.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal da filmadora digital.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante da filmadora digital, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor da filmadora digital, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 5 - 2 (DUAS) UNIDADES:**

| **GRAVADOR DE SOM DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Memória interna mínima de 2GB.
 |
|  | * Bitrate variando de no máximo 32 kbps a no mínimo 128 kbps.
 |
|  | * Tempo de gravação a 128 kbps de no mínimo 33 hs.
 |
|  | * Formato de gravação MP3.
 |
|  | * Entrada para microfone e fone de ouvido.
 |
|  | * Conexão USB.
 |
|  | * Alimentação a pilhas.
 |
|  | **ACESSÓRIOS** |
|  | * Deverá vir acompanhado do cabo USB e pilhas.
 |
| **2** | **MANUAL** |
| **2.1** | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do gravador de som disponibilizados pelo fabricante do equipamento no idioma português ou inglês.
 |
| **3** | **ENTREGA** |
| **3.1** | * O gravador de som deverá ser entregue na sede da CMBH, **à** Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do gravador de som.
* O gravador de som deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o gravador de som no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH, o qual será recebido provisoriamente para posterior conferência. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do gravador de som.
* Deverão ser entregues, juntamente com o gravador de som:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do gravador de som no idioma português ou inglês;
	3. todos os acessórios solicitados nesta especificação técnica;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;

**e)** declaração informando que o gravador de som ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante). |
| **4** | **TESTES, VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
| **4.1** | * Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o gravador de som serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do gravador de som estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando o gravador de som de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente testado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **5** | **GARANTIA** |
| **5.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do gravador de som.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do gravador de som.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do gravador de som, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do gravador de som, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 6 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Armação tubular em alumínio reforçado.
 |
|  | * O tripé, quando totalmente estendido, deverá possuir comprimento mínimo de 1,45 m e, quando totalmente contraído, deverá possuir comprimento máximo de 0,65 m.
 |
|  | * Cabeça móvel, regulável, com nível.
 |
|  | * Ponteiras de borracha nos pés.
 |
|  | * Suportar, no mínimo, 2 kg.
 |
| **2** | **ENTREGA** |
| **2.1** | * O tripé deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do tripé.
* O tripé deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o tripé no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O tripé será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do tripé.
* Deverão ser entregues, juntamente com o tripé:
	1. documentação completa no idioma português ou inglês, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. declaração informando que o tripé ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
| **3** | **VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
| **3.1** | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o tripé será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do tripé estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando o tripé de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **4** | **GARANTIA** |
| **4.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do tripé.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do tripé.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do tripé, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do tripé, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 7 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **DISPOSITIVO PARA CALIBRAÇÃO DE MONITORES** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * Colorímetro para calibração de monitores CRT e LCD/LED.
 |
|  | * Monitor em tempo real automático para se adaptarem às novas condições de luz ambiente.
 |
|  | * Compatível com computadores com dois monitores.
 |
|  | * Opções de personalização para os valores de brilho e contraste.
 |
|  | * Capacidade de selecionar vários intervalos e temperatura de cor.
 |
|  | * Capacidade de medir e compensar o reflexo causado pela luz ambiente na superfície do monitor.
 |
|  | * Controle infinito do ponto branco, iluminância, razão de contraste e gamma.
 |
|  | * Controle da luz ambiente através da medição, compensação e constante monitoramento das condições de iluminação ambiente.
 |
|  | * Software compatível com Windows 7 - 64bits.
 |
|  | * Software para calibração e criação de perfis para monitores e projetores incluindo LED, e LCD.
 |
| **2** | **MANUAL** |
| **2.1** | * Deverão ser fornecidos todos os manuais do equipamento disponibilizados pelo fabricante no idioma português ou inglês.
 |
| **3** | **ENTREGA** |
| **3.1** | * O equipamento deverá ser entregue na sede da CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do equipamento.
* O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O equipamento será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do equipamento.
* Deverão ser entregues, juntamente com o equipamento:
	1. documentação completa, fornecida pelo fabricante no idioma português ou inglês, comprovando o atendimento a estas especificações técnicas;
	2. manuais de operação originais do equipamento no idioma português ou inglês;
	3. todos os acessórios solicitados nesta especificação técnica;
	4. todas as mídias fornecidas pelo fabricante;
	5. declaração informando que o equipamento ofertado é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
| **4** | **TESTES, VERIFICAÇÃO E ACEITE** |
| **4.1** | * Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o equipamento serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pelo CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
* Estando o equipamento de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente testado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **5** | **GARANTIA** |
| **5.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do equipamento.
* O período mínimo de garantia deverá ser de 1 (um) ano e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do equipamento.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento, existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do equipamento, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
 |

**LOTE 8 - 3 (TRÊS) UNIDADES:**

| **MÓDULO DE MEMÓRIA**  |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | Tipo DDR2. |
|  | Capacidade 2 GB. |
|  | Velocidade (frequência) 800 MHz (PC2-6400). |
|  | 240 pinos. |
|  | **COMPATIBILIDADE** |
|  | Dois dos módulos de memória serão instalados em microcomputadores HP Compaq AMD Athlon x2 64. O terceiro módulo de memória será instalado em um microcomputador “montado”, sem marca definida. Os módulos de memória deverão apresentar total compatibilidade com os microcomputadores nos quais serão instalados. |
| **3** | **ENTREGA** |
| **3.1** | * O módulo de memória deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, à Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada com a área de informática da CMBH, por meio do telefone (31) 3555-1241.
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega do módulo de memória.
* O módulo de memória deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante.
* A CONTRATADA deverá entregar o módulo de memória no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH. O módulo será recebido provisoriamente para posterior conferência pela CMBH. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do módulo de memória.
* A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o módulo de memória, declaração informando que o mesmo é novo (de primeiro uso) e que está em fase normal de fabricação (não descontinuado pelo fabricante).
 |
| **4** | **VERIFICAÇÃO** |
| **4.1** | * A verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para o módulo de memória será realizada pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese do módulo de memória estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBH, sob pena de multa prevista em contrato.
 |
| **5** | **INSTALAÇÃO, TESTE E ACEITE** |
| **5.1** | * A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
	1. instalação do módulo de memória no microcomputador indicado pela CMBH;
	2. testes de funcionamento do módulo de memória.
* Todos os serviços de instalação e teste deverão ser executados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada pelo fabricante do módulo de memória para prestar tais serviços.
* Estando o módulo de memória de acordo com as especificações técnicas solicitadas e devidamente instalado e testado, a área de informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite correspondente.
 |
| **6** | **GARANTIA** |
| **6.1** | * A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, garantia pelo período mínimo de 6 (seis) meses e terá início a partir da data de emissão da nota fiscal do módulo de memória.
* Os serviços de garantia deverão ser executados por rede de serviço de assistência técnica credenciada pelo fabricante do módulo de memória existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a fim de se evitar despesas significativas, perante o valor do módulo de memória, decorrentes de fretes ou deslocamentos por parte da CMBH ou do APCBH.
* Durante o período de garantia, caso ocorra defeito no módulo de memória, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica. Essa substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 |

**LOTE 9 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **LICENÇA DE USO DO PROGRAMA ADOBE PHOTOSHOP CREATIVE SUITE 6** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * O software deverá ser fornecido na sua última versão disponibilizada pelo fabricante no idioma português.
 |
|  | * Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |
|  | **CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer documento que comprove a posse da licença de uso do software, adquirida pela CMBH, de acordo com exigências específicas do fabricante.
* A CONTRATADA deverá fornecer todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download do software, em se tratando de disponibilização via Internet.
* A CONTRATADA deverá, em se tratando de software não disponibilizado via Internet, entregá-lo em sua embalagem original, lacrada, além de arcar com todos os ônus relativos ao transporte do produto até a CMBH.
* O produto deverá ser entregue na área de informática da CMBH, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
* A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH**,** para a entrega do produto. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do produto.
* Na hipótese do software estar fora das especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
* Estando o software de acordo com as especificações solicitadas, a área de informática da CMBH autorizará o pagamento à CONTRATADA.
 |

**LOTE 10 - 1 (UMA) UNIDADE:**

| **LICENÇA DE USO DO PROGRAMA ADOBE ACROBAT XI PRO** |
| --- |
|  | **REQUISITOS TÉCNICOS** |
|  | * O software deverá ser fornecido na sua última versão disponibilizada pelo fabricante no idioma português.
 |
|  | * Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 - 64 bits.
 |
|  | **CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DAS LICENÇAS** |
|  | * A CONTRATADA deverá fornecer documento que comprove a posse da licença de uso do software, adquirida pela CMBH, de acordo com exigências específicas do fabricante.
* A CONTRATADA deverá fornecer todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download do software, em se tratando de disponibilização via Internet.
* A CONTRATADA deverá, em se tratando de software não disponibilizado via Internet, entregá-lo em sua embalagem original, lacrada, além de arcar com todos os ônus relativos ao transporte do produto até a CMBH.
* O produto deverá ser entregue na área de informática da CMBH, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
* A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH, para a entrega do produto. Por motivo justo e decorrente de fato superveniente, devidamente justificado pela CONTRATADA em carta, poderá a CMBH, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de entrega do produto.
* Na hipótese do software estar fora das especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
* Estando o software de acordo com as especificações solicitadas, a área de informática da CMBH autorizará o pagamento à CONTRATADA.
 |

|  |
| --- |
|  |